



Dispensa de licitação nº 04/2020

Protocolo nº 16.401.530-0

CONTRATO Nº 02/2020 – Fiscal conclusão obra

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
1.1	CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA , com sede na Praça Coronel Amazonas, s/n, nesta cidade de União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.012.896/0005-76 representada por seu Diretor, Valderlei Garcias Sanches, brasileiro , portador da Carteira de Identidade, RG n.º 2.042.410-9 - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 439.387.529-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE .
1.2	CONTRATADO: Israel Fernandes Bostelmann, Pessoa Física com sede na Rua Angelo Pascoalini, n.º 230, BL7, Apto 404, Bairro Nossa Senhora do Rocio, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 051.916.659-02, doravante denominado CONTRATADO .
1.3	O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas na proposta e na dispensa de licitação nº 04/2020.
2.	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1	O objeto do presente é a contratação de engenheiro civil para acompanhar todas as etapas de execução, e elaborar medições do andamento da obra que tem como objeto: Fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de conclusão de obra paralisada, referente a edificação para fins educacionais, anexo ao prédio da UNESPAR Campus de União da Vitória, totalizando uma área construída de 326,00 m².
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	A execução do presente contrato dar-se-á em regime de empreitada por preço global.
3.2	A CONTRATANTE se compromete a entregar todos os projetos e planilhas do objeto deste contrato ao CONTRATADO na assinatura deste contrato.
3.3	O CONTRATADO deverá fornecer serviços de qualidade comprovada.



3.4 As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionados em conjunto pela **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo estipulado para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 04 meses. Com início dia 21/02/2020 e término dia 21/06/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

5.1 A **CONTRATANTE** está isenta de qualquer responsabilidade com a contratação de pessoal, bem como de bens que forem utilizados para execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços desenvolver-se-ão sempre em regime de estreito e harmônico entendimento entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, a fiscalização, que será exercida na forma aqui constante, terá amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

6.2 A **CONTRATANTE**, declina como Fiscal do presente contrato o senhor Valderlei Garcias Sanches, brasileiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 2.042.410-9 - SSP/PR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O **CONTRATADO**, ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à **CONTRATANTE**, que lavrará o termo respectivo, dando como o cumprido o estabelecido em relação a execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pela execução total dos serviços na forma contratada, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de **R\$ 9.523,80 (Nove mil, quinhentos e vinte e três reais, oitenta centavos)**.

8.2 O pagamento ao **CONTRATADO** será efetuado pela **CONTRATANTE** em quatro parcelas de 2.380,95 sendo a primeira logo após a assinatura do contrato e as demais em 30, 60 e 90 dias após a assinatura do contrato.



8.3	Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento do CONTRATADO .
8.4	Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
9.	CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1	O prazo de vigência do presente contrato para a prestação dos serviços objeto do presente compreende o período de 06 (seis) meses. Com início dia 21/02/2020 e termino dia 21/08/2020.
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO
10.1	O CONTRATADO não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da CONTRATANTE .
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
11.1	Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem qualquer ônus para CONTRATANTE , nas hipóteses previstas na legislação vigente.
11.2	No caso de rescisão de que trata esta cláusula a CONTRANTE receberá o objeto do presente contrato na situação em que se encontrar, pagando o CONTRATADO os custos relativos ao que houver realizado, deduzindo das eventuais multas impostas.
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12.1	O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
13.1	O presente contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666 e art. 104 da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007.



14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
14.1	Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a CONTRATANTE , garantida a prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA , pena pecuniária, multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, fixado na cláusula oitava, ficando ainda sujeita a mesma as sanções previstas nos artigos 86, 87e 88 da Lei Federal 8.666/1993.
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3390.3606 – Serviços Técnicos Profissionais, Fontes de Recursos 100 – Recursos do Tesouro.
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1	O CONTRATADO executará os serviços objeto do presente contrato, com liberdade absoluta, não havendo de forma alguma relação de emprego, como também não estará sujeito a cumprir nenhum horário de trabalho, não havendo, portanto, nenhuma subordinação à CONTRATANTE .
16.2	Estando desde já caracterizada a condição de serviços eventuais, não terá o CONTRATADO direito a qualquer indenização em caso de rescisão deste contrato ou de seu término, findo os serviços contratados.
16.3	Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da CONTRATANTE e do CONTRATADO .
16.4	A CONTRATANTE , declina como gestor do presente contrato o senhor Valderlei Garcias Sanches , brasileiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 2.042.410-9 - SSP/PR.
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISOS
17.1	Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei nº 9.648/98, juntamente com as demais legislações aplicáveis e dos Princípios Gerais de Direito.
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



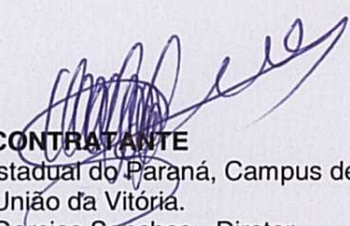
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de União da Vitória



18.1	O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.
------	--

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2020.

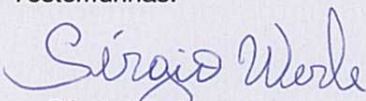

CONTRATANTE

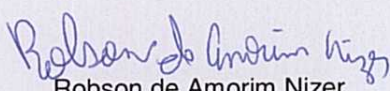
Universidade Estadual do Paraná, Campus de
União da Vitória.
Valderlei Garcias Sanches - Diretor


CONTRATADO

Israel Fernandes Bostelmann
CREA: PR-179184/D

Testemunhas:


Sérgio Werle
CPF: 998.538.179-34


Robson de Amorim Nizer
CPF: 065.432.799-82

Objeto: Aquisição ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (CONTRATO N.º 053/2020)
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Contratada: SUPRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. **Valor:** R\$ 28.642.000,00. **Prazo de vigência:** 20/02/2020 a 19/02/2021.

Objeto: Aquisição ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (CONTRATO N.º 053/2020)
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Contratada: GM REIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. **Valor:** R\$ 28.642.000,00. **Prazo de vigência:** 20/02/2020 a 19/02/2021.

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROJETO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR COM APOIO A GÁS PARA PISCINA TÉRMICA (pregão eletrônico 158/2019). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** SOLIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AQUECEDOR SOLAR S.A. **Valor:** R\$ 10.000,00. **Prazo de vigência:** 13/02/2020 a 12/08/2020.

Ponta Grossa, 28/02/2020.

Saulo Pontarolo Marenha
Pregoeiro / HURCG

16662/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico n.º 028/2019 – processo n.º 025218
Objeto: Aquisição de materiais para endoscopia, colonoscopia, duodenoscopia e CPRE para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** Angular Produtos para Saúde Ltda. - ME. **Lote 01:** R\$ 6.199,80; **Lote 34:** R\$ 10.400,00; **Lote 36:** R\$ 8.888,40. **Empresa:** CPH Comércio de Produtos Hospitalares Eireli. **Lote 03:** R\$ 4.990,00. **Empresa:** Olympus Optical do Brasil Ltda. **Lote 06:** R\$ 3.460,00. **Empresa:** Medi-Globe Brasil Ltda. **Lote 08:** R\$ 49.597,80; **Lote 31:** R\$ 65.798,12; **Lote 33:** R\$ 21.699,38. **Empresa:** Boston Scientific do Brasil Ltda. **Lote 09:** R\$ 100.396,80; **Lote 11:** R\$ 32.659,20; **Lote 12:** R\$ 145.215,39; **Lote 14:** R\$ 47.352,51; **Lote 24:** R\$ 30.567,60; **Lote 25:** R\$ 69.646,48; **Lote 27:** R\$ 22.968,52; **Lote 28:** R\$ 38.760,00; **Lote 30:** R\$ 12.540,00. **Empresa:** GFE do Brasil Ltda. **Lote 16:** R\$ 22.999,80; **Lote 18:** R\$ 8.200,00. **Empresa:** Topmedical Com. e Representação de Produtos Médico Hospitalares. **Lote 19:** R\$ 970,00. **Empresa:** Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli. **Lote 21:** R\$ 22.000,00; **Lote 38:** R\$ 3.500,00. **Empresa:** Medpro Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **Lote 40:** R\$ 469,50. **LOTES FRACASSADOS:** 05; 07; 10; 13; 15; 17; 23; 26; 29; 32. **LOTES CANCELADOS:** 02; 04; 20; 22; 35; 37; 39; 41.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2020.

Saulo Pontarolo Marenha
Pregoeiro

16658/2020

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Extrato de CONTRATO Ref. a Dispensa de Licitação N.º 04/2020
Protocolo: 16.401.530-0

Contrato n.º 02/2020

Contratante: Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória

Contratado: Israel Fernandes Bostelmann – CREA: PR-179184/D

Objeto: Contratação de engenheiro civil para acompanhar todas as etapas de execução e elaborar medições do andamento da obra que tem como objeto: Fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de conclusão de obra paralisada, referente a edificação para fins educacionais, anexo ao prédio da UNESPAR Campus de União da Vitória, totalizando uma área construída de 326,00 m².

Valor: R\$ R\$ 9.523,80 (nove mil, quinhentos e vinte e três reais, oitenta centavos), em quatro parcelas de R\$ 2.380,95.

Vigência: 06 (seis) meses, com início dia 21/02/2020 e término dia 21/08/2020.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2020.

Valderlei Garcias Sanches – Diretor do Campus de União da Vitória.

16931/2020

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de projetores multimídia.

Empresa vencedora: JB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

Valor total: R\$ 245.760,00.

Homologado por: S. Mag.º Prof. Fábio Hernandes.

Protocolo n.º: 08337/2019 de 31/07/2019.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS
Guarapuava – PR

16537/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
152901420

Documento emitido em 02/03/2020 18:59:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10636 | 02/03/2020 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECLARAÇÃO – Art. 110 - Lei Est. 15608/2007

UNIOESTE-HUOP – Concorrência 01/2019-Campus
Objeto: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Instruções Ltda. **Objeto:** Readequação do espaço do HUOP. **Prazo de execução:** 90 dias. **Vigência:** a partir de 19/02/2020. **Valor:** R\$ 26.004,96 (vinte e seis mil, quatro reais e noventa e seis centavos).

Termo Aditivo 001/2020-3 ao Contrato 042/2017 – Inexigibilidade n.º 006/2017 – HUOP, Contratante: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, **Contratada:** Agfa Healthcare Brasil Importação e Serviços Ltda. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima da vigência do contrato 042/2017 - HUOP. **Vigência:** 12 meses a partir de 09/05/20. **Valor:** R\$ 170.782,20 (cento e setenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Cascavel, 28/02/2020 – Rafael M. de Oliveira – Diretor Geral/Ordenador de despesas – UNIOESTE/HUOP.

16620/2020

Termo Aditivo 001/2020 ao Contrato 004/2019-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - **CONTRATADA:** Diarc Engenharia e Pré-Fabricados - Ltda. **OBJETO:** Alterações no Contrato n.º 004/2019 – Reitoria. **DO VALOR DO CONTRATO:** Em decorrência de acréscimos e supressões de quantitativos de valores dos materiais e serviços tratados na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, fica alterado o valor total inicial estipulado na Cláusula Terceira do Contrato n.º 004/2019 passando de R\$ 3.928.611,31 para o valor de R\$ 4.015.960,54, perfazendo o impacto financeiro de R\$ 87.349,23. **PRazo:** Fica prorrogado, por mais 30 dias, passando a ser de 330 dias, o prazo máximo para a execução e entrega da obra do objeto Fase 01, contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços, ou seja, 29 de abril de 2019 e por mais 32 dias, passando a ser de 542 dias, o prazo de vigência do contrato, contados a partir da sua assinatura, ou seja 28 de março de 2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual 15.608/07. Cascavel, 13 de fevereiro de 2020.

16711/2020

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviços continuados de coleta, transporte e disposição final de resíduos nos Campi (CIC, Araucária e Juvevê), do Instituto de Tecnologia do Paraná-Tecpar, pelo período de 36 meses”.

Data de abertura: 23/03/2020, às 09:00 horas.

Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro

16526/2020

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

DISPENSA LICITAÇÃO 008/2020

PROTOCOLO: 16.430.415-9

OBJETO: Contratação emergencial de prestação de serviços advocatícios por pessoa jurídica, para atendimento das demandas administrativas, bem como, acompanhamentos de processos judiciais.

EMPRESA: ANTONIO LUIZ AMARAL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 24.807.335/0001-84.

AUTORIZAÇÃO: 12/02/2020 – VALOR PREVISTO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

16832/2020